



Estado de Santa Catarina

Nº 001882

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.714/2004

Autoriza o município efetuar Termo de Cessão de Uso, com o Colégio Cenecista Marechal Arthur da Costa e Silva, da sede do município, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torna Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

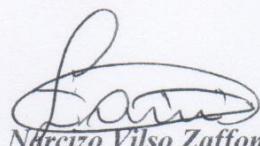
Art. 1º. Fica o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bens Móveis, por tempo indeterminado com o Colégio Cenecista Marechal Arthur da Costa e Silva, inscrito no CGC/MF sob nº 33.621.384/1284-25, com sede a Rua Otávio Diehl, 740, Centro, nesta.

Art. 2º. O Termo de Cessão de Uso a ser firmado na forma das Cláusulas com as condições estabelecidas, tem como objeto de instrumento a Cessão de Uso pelo Cedente de 32 cadeiras e 32 carteiras escolares na estrutura metálica em tubo industrial, pintura texturizada na cor vermelha, assentos e encostos das cadeiras e tampos das carteiras na cor bege, para a exclusiva finalidade de ser pelo Cessionário utilizado no desenvolvimento de suas atividades na área de ensino.

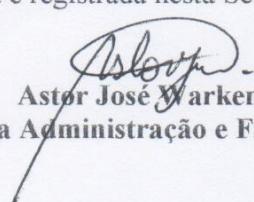
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
09 de setembro de 2004
53º. Ano da Fundação e 42º ano da instalação.**


Narciso Vilso Zaffonato
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Astor José Warken
Secretário da Administração e Fazenda